



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação
Divisão de Empreendedorismo Tecnológico
Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7625
det.inovacao@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO DET Nº 002, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016

*Dispõe sobre as normas para atendimento às
Entidades Profissionais e Empreendedoras*

A Divisão de Empreendedorismo Tecnológico (DET) da Agência de Inovação (InovaUFABC) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- a resolução ConsUni nº 143, de 10 de outubro de 2014;
- a importância da representação estudantil de caráter profissional e empreendedor na construção das políticas da Divisão de Empreendedorismo Tecnológico da Agência de Inovação;
- a importância do empreendedorismo como parte das atividades acadêmicas dos discentes;
- a participação ativa dos discentes junto aos segmentos das diversas instâncias da UFABC;
- a necessidade de normas internas para o atendimento às Entidades Profissionais e Empreendedoras;

RESOLVE:

DO VÍNCULO INSTITUCIONAL

Art. 1º Terão por interlocutora oficial a Agência de Inovação, representada pela Divisão de Empreendedorismo Tecnológico, as Entidades Estudantis classificadas em Entidades Profissionais e Empreendedoras (EPE), nos termos da resolução ConsUni nº 143, de 10 de outubro de 2014.

Art. 2º Caberá a Agência de Inovação, de acordo com sua capacidade operacional e normas internas, apoiar as Entidades Estudantis classificadas em Entidades Profissionais e Empreendedoras (EPE), desde que devidamente credenciadas, nos termos desta norma.

Art. 3º O vínculo entre a Entidade Profissional e Empreendedora e a UFABC é acadêmico, não há vínculo jurídico de cunho cível, trabalhista, tributário, consumerista e qualquer outros que possam causar dano ao patrimônio público federal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação
Divisão de Empreendedorismo Tecnológico
Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7625
det.inovacao@ufabc.edu.br

DA DEFINIÇÃO

Art. 4º Considerar-se-á Entidade Profissional e Empreendedora as entidades vinculadas à UFABC e organizadas com propósitos específicos, segmentadas por atividade conforme o curso.

Parágrafo Único. Às Entidades Profissionais e Empreendedoras está intrínseca sua representatividade na comunidade acadêmica, sendo condição necessária para seu reconhecimento institucional, sua notoriedade perante o corpo discente, docente e técnicos administrativos.

DOS FINS

Art. 5º Os fins das Entidades Profissionais e Empreendedoras são educacionais e não lucrativos, econômicos, político-partidários ou religiosos, sendo regida pela presente norma, pelas leis aplicáveis e por normas internas.

Art. 6º As Entidades Profissionais e Empreendedoras terão por finalidade:

- I - Complementar a formação acadêmica dos seus membros, aprimorando suas habilidades técnicas, gerenciais e comportamentais, aguçando-lhes o espírito crítico, analítico e empreendedor;
- II - Realizar projetos ou serviços visando o desenvolvimento da comunidade acadêmica e da sociedade;
- III - Fomentar as habilidades e a cultura empreendedora de seus membros.

Parágrafo Único. As Entidades Profissionais e Empreendedoras poderão ter outras finalidades desde que não contrariem esse conceito.

DAS ATIVIDADES

Art. 7º As Entidades Profissionais e Empreendedoras deverão comprometer-se, na realização de suas atividades, a:

- I - Garantir a possibilidade de participação de todos os estudantes, não podendo haver qualquer tipo de discriminação, atentado a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;
- II - Promover o recrutamento, a seleção e o aperfeiçoamento de seus membros com base em critérios técnicos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Agência de Inovação
Divisão de Empreendedorismo Tecnológico
Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7625
det.inovacao@ufabc.edu.br

III - Melhorar as condições de aprendizado em nível superior, mediante a aplicação da teoria dada em sala de aula na prática de suas atividades.

Art. 8º As atividades desenvolvidas nas Entidades Profissionais e Empreendedoras poderão ser consideradas como atividades complementares, nos termos da resolução da comissão de graduação Nº 011, de 28 de junho de 2016.

Parágrafo único. O docente que orienta ou coordena a entidade poderá emitir a certificação de horas a ser avaliada pela Divisão Acadêmica da Pró-Reitoria de Graduação.

DO RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 9º Os estudantes que pretendem constituir uma Entidade Profissional e Empreendedora poderão, a qualquer tempo, requerer o reconhecimento por meio de formulário eletrônico disponível no *site* da Divisão de Empreendedorismo Tecnológico da Agência de Inovação.

Parágrafo único. A avaliação dos requerimentos de reconhecimento estará sujeita ao cronograma de atividades da Divisão de Empreendedorismo Tecnológico da Agência de Inovação.

DOS AUXÍLIOS PRESTADOS

Art. 10º A UFABC oferece diversas formas de suporte às Entidades Profissionais e Empreendedoras, quais sejam:

- I - Auxílios financeiros;
- II - Reserva de espaços físicos;
- III - Mobiliários para eventos;
- IV - Transportes;
- V - Comunicação visual.

Parágrafo único. Os suportes prestados estão sujeitos à discricionariedade dos setores da UFABC responsáveis por sua concessão. As regras para sua concessão estão dispostas no **Anexo I** desta resolução.

DOS RELATÓRIOS

Art. 11º Cada Entidade Profissional e Empreendedora deverá entregar relatório de atividades do exercício, em período designado pela Divisão de Empreendedorismo Tecnológico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Agência de Inovação
Divisão de Empreendedorismo Tecnológico
Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7625
det.inovacao@ufabc.edu.br

§1º O relatório de atividades deve consignar os principais resultados decorrentes da atuação da Entidade Profissional e Empreendedora no período.

§2º Este relatório será objeto de avaliação por parte da Agência de Inovação, caso seja considerado insatisfatório, a Agência de Inovação se reserva ao direito de recomendar à Reitoria a perda do reconhecimento da entidade.

§3º As peças constantes do relatório deverão estar numeradas e devidamente rubricadas pelo representante da Entidade Profissional e Empreendedora.

Art. 12º O relatório de atividades deverá conter:

- I - Principais resultados;
- II - Principais trabalhos realizados;
- III - Atividades administrativas;
- IV - Organograma da Entidade Profissional e Empreendedora;
- V - Relação de saídas e ingressos de membros;
- VI - Relato de eleições ou nomeações;
- VII - Prestação de contas.

Art. 13º São critérios para avaliação do relatório de atividades:

- I - Detalhamento das informações;
- II - Clareza das informações apresentadas;
- III - Pertinência das atividades em relação às atividades-fim da Entidade Profissional e Empreendedora;
- IV - Relevância das ações para a comunidade acadêmica.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14º Conforme inciso VII do artigo 12º, a Entidade Profissional e Empreendedora deverá prestar contas.

Parágrafo único. A não aprovação das contas por parte da Agência de Inovação poderá implicar na recomendação à Reitoria para a perda do reconhecimento da entidade.

Art. 15º Após a prestação de contas do exercício, a Agência de Inovação procederá aos seguintes exames:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Agência de Inovação
Divisão de Empreendedorismo Tecnológico
Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7625
det.inovacao@ufabc.edu.br

I - Da conformidade: análise da legalidade, da legitimidade e da economicidade da gestão em relação a padrões normativos e operacionais, e da capacidade das Entidades Profissionais e Empreendedoras de identificar e corrigir falhas e irregularidades;

II - Do desempenho: análise da eficácia, da eficiência e da efetividade da gestão em relação a padrões administrativos e gerenciais e da capacidade das Entidades Profissionais e Empreendedoras de minimizar riscos e evitar falhas e irregularidades.

Art. 16º Serão parte da prestação de contas, as demonstrações contábeis do exercício, compreendendo os seguintes relatórios:

I - Balanço Orçamentário: demonstrará as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas, indicando o resultado orçamentário do exercício. Para se calcular o resultado orçamentário, compara-se o total da receita realizada com o total da despesa realizada. Desta comparação, poderão resultar três situações distintas:

- a. Receita arrecadada > despesa executada = superávit orçamentário;
- b. Receita arrecadada < despesa executada = déficit orçamentário;
- c. receita arrecadada = despesa executada = resultado nulo.

II - Balanço Financeiro: - demonstrará as variações financeiras ocorridas no exercício, consequente dos ingressos (receitas) e das saídas (despesas), independente, ou não, da execução orçamentária, conjugando os valores disponíveis do balanço anterior com os do exercício encerrado;

III - Notas Explicativas: trarão informações relevantes àquelas não suficientemente evidenciadas nas demonstrações contábeis, incluindo critérios utilizados na sua elaboração, sendo parte integrante das mesmas.

Art. 17º Após exame da prestação de contas, a Agência de Inovação emitirá parecer.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recurso será de 10 dias úteis, contados da divulgação ou fato que lhe deu origem.

DAS VEDAÇÕES

Art. 18º É vedado às Entidades Profissionais e Empreendedoras:

I - A utilização da representação simbólica e gráfica da UFABC, representação gráfica da marca composta pelo símbolo ou tipografia, abrangendo o logotipo da UFABC e das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação
Divisão de Empreendedorismo Tecnológico
Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7625
det.inovacao@ufabc.edu.br

Divisões, Pró- reitorias, Assessorias, Centros e eventos que estejam em desacordo com o disposto na Portaria da Reitoria nº 109 de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 256, de 05 de março de 2013.

II - Distribuir qualquer parcela de seu patrimônio, receita, recursos ou excedentes financeiros, a título de lucro, vantagem, bonificação ou de participação, a qualquer dirigente, associado ou mantenedor, sob nenhuma forma ou pretexto, nem mesmo em razão de desligamento ou exclusão.

Art. 19º Casos omissos serão avaliados pela Agência de Inovação.

Art. 20º Fica revogada a resolução da divisão de empreendedorismo tecnológico nº 001, de 10 de julho de 2014.

Art. 21º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alberto Sanyuan Suen

Coordenador da Divisão de Empreendedorismo Tecnológico

Anapátricia de Oliveira Morales Vilha

Diretora da Agência de Inovação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação
Divisão de Empreendedorismo Tecnológico
Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7625
det.inovacao@ufabc.edu.br

ANEXO I

Tipos de Solicitação e regras:

I - **Auxílios financeiros:** A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (PROAP) e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) oferecem auxílios financeiros aos discentes, os quais poderão ser pleiteados diretamente nas respectivas Pró-Reitorias.

II - **Reserva de espaços físicos:** As reservas de espaços físicos compõem:

- a. **Reservas de salas:** Poderão ser solicitadas, independente do campus, diretamente no site da PROGRAD (<http://prograd.ufabc.edu.br/auditorios-e-salas>), observando a antecedência mínima de 48 horas;
- b. **Reservas de auditórios:** Deverá ser preenchido formulário eletrônico (<http://inovacao.ufabc.edu.br/entidades-estudantis>) disponível no site da Divisão de Empreendedorismo Tecnológico, consultando antes a agenda no site da PROEC (<http://proec.ufabc.edu.br/reserva-de-auditorios>) para verificar a disponibilidade de data. A PROEC confirma a reserva apenas às sextas-feiras, a partir das 14h00min, assim, às solicitações à DET deverão ser enviadas até às 16h00min de quintas-feiras;
- c. **Reservas de laboratórios didáticos:** As reservas de laboratórios didáticos deverão observar a resolução CONSEPE nº 170, de 16 de dezembro de 2013. Com atenção especial para o que trata o artigo 2º “*Laboratório Didático de Graduação (ou simplesmente denominado "laboratório didático" nesta resolução) é o espaço físico permanente nos câmpus da UFABC, ligado à Pró-Reitoria de Graduação, dedicado às atividades didáticas práticas de graduação que necessitem de infraestrutura específica e diferenciada, não atendidas por uma sala de aula convencional*” (grifos nossos). Para a reserva ser efetivada, além da disponibilidade do setor, deverá ser encaminhada à DET com antecedência de 06 dias úteis;
- d. **Reservas de espaços para eventos:** Caso a entidade tenha interesse em realizar um evento, os locais disponíveis são:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Agência de Inovação

Divisão de Empreendedorismo Tecnológico
Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7625
det.inovacao@ufabc.edu.br

- Bloco A - Térreo (piso vermelho), 1º e 2º pisos da Torre 3, terraços das Torres 1, 2 e 3;
- Bloco B - Saguão do térreo e terraço do 11º andar. As solicitações à DET deverão obedecer à antecedência mínima de 18 dias úteis.

III - **Mobiliário para eventos:** Para as reservas de mobiliários deverá ser indicado local e apoio necessários, incluindo empréstimo de microfones, filtros de linha, adaptadores e displays para exposição. A Prefeitura Universitária dispõe de 10 mesas e 30 cadeiras. As solicitações deverão obedecer à antecedência mínima de 18 dias úteis.

IV - **Transportes:** As solicitações de transporte deverão observar as seguintes regras e disposições:

- a. Antecedência mínima de 03 dias úteis para a região metropolitana de SP; e 05 dias úteis para viagens fora desta região. Ressalta-se que o horário de trabalho dos motoristas é das 06h00min às 22h00min;
- b. A UFABC possui 15 (quinze) veículos para transporte, sendo: 1 de carga com capacidade para 1 passageiro - Kangoo Express; 1 de carga com capacidade para 2 passageiros - Caminhão Ford Cargo; 9 de passeio com capacidade para até 4 passageiros - 3 modelos Uno Mille, 2 modelos Palio, 1 Kangoo, 1 Sentra e 2 modelos Fluence (estes últimos são veículos institucionais para uso exclusivo do reitor e vice reitor); 2 Vans com capacidade até 15 passageiros cada, sendo 1 Master e 1 Ducato e 2 pickups com capacidade de até 4 passageiros sendo 1 Ranger e 1 Frontier;
- c. O atendimento das solicitações estará condicionado à disponibilidade na data e horário solicitados;
- d. Caso o transporte seja efetuado com veículos contratados tipo van (15 passageiros), micro-ônibus (26 passageiros) ou ônibus (46 passageiros), será necessário o envio de lista com nome completo (sem abreviações) e número de RG dos passageiros com órgão expedidor e RA;
- e. Para solicitações de transporte de cargas com veículos pertencentes à frota da UFABC, solicitamos o envio das medidas, quantidades e peso dos volumes a serem transportados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

Agência de Inovação
Divisão de Empreendedorismo Tecnológico
Av. dos Estados, 5001 · Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7625
det.inovacao@ufabc.edu.br

- f. É vedado o uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública;
- g. É vedado o uso de veículos oficiais em excursões ou passeios;
- h. É vedado o uso de veículos de serviço comum para transporte a locais com finalidade de embarque e desembarque, salvo nos casos previstos em lei;
- i. Somente será permitido o transporte de pessoas que sejam membros da comunidade acadêmica e a pessoas a serviço da UFABC;

A efetivação do transporte está **condicionada a assinatura de termo de responsabilidade** pelo solicitante.

V - **Comunicação visual:** Cada Entidade Profissional e Empreendedora terá direito anualmente a 250 (duzentos e cinquenta) páginas de impressão em preto e branco, tamanho A4. As solicitações de Impressões devem ser encaminhadas com antecedência mínima de 01 dia útil.

Casos omissos neste anexo serão resolvidos pela Coordenação da DET.